



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1489 DE 20 DE JUNHO DE 2005.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a cobrir o seguinte Projeto:

02.00.00.....Executivo
02.09.03.....Divisão de Ação Social
08.....Assistência Social
244.....Assistência Comunitária
2.106.....Doações para pessoas carentes
3390.32.00.....Material de distribuição gratuita

Art. 2º. – Para a Execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.00.00.....Executivo
02.09.03.....Divisão de Ação Social
08.....Assistência Social
122.....Administração Geral
2.055.....Manutenção do Setor de Assistência Social
3330.43.00.....Subvenções Sociais

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

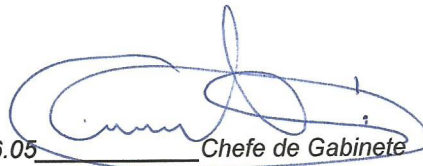
Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de junho de 2005.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Lácio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete



Registrado e Publicado em 20.06.05 _____ **Chefe de Gabinete**